



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
A/C ILMA. SRA. PREGOEIRA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

A LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.441.376/0001-90, sediada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, à rua Moema, nº 05, Ed. The Point Center, bairro Divino Espírito Santo, CEP 29.107-250, já qualificada nos autos, vem perante V.Sras. CONTRAMINUTAR recurso manejado pela licitante CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA ME, consoante argumentos que seguem:

No dia 05 de julho a empresa referida apresentou seu RECURSO com as seguintes alegações

1. APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

A empresa CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA ME, cita para justificar o equívoco em não apresentar a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Competente o seguinte trecho do edital:

16.4.4 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

16.4.5 Registro de regularidade de seus **Licitantes e de seus responsáveis Técnicos** nas entidades profissionais competentes (CREA/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta Licitação, comprovada através de **Certidão do Órgão em dia.**

Porém o trecho do edital *deixa claro* a obrigatoriedade de apresentação da Certidão do **LICITANTE** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, não sendo aceito apenas a Certidão da empresa, mesmo que esta contenha a relação dos profissionais responsáveis. Afinal, como comprovar que o profissional está em dia com seu Registro na Entidade se não pela apresentação da sua CRQ seja ela do CREA ou CFT ou CRT? Independente de qual órgão está inscrito o profissional, continua sendo obrigatório a apresentação de tal certidão em dia.

Outro ponto que vale ressaltar é o fato de que a Certidão precisa estar **“EM DIA”** como cita o mesmo trecho do edital, ou seja, dentro do seu *prazo de validade*. E ao analisar a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do ES da empresa referida, a data de validade da mesma é do dia **30 de junho de 2022** e a licitação ocorreu no dia **01 de julho de 2022**, sendo assim, a Certidão encontrava-se VENCIDA, uma vez que os documentos precisam estar em seu validade na data da disputa do Pregão Eletrônico,



pois é nesse momento que o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, ou seja, a data de validade dos documentos exigidos neste Pregão deveriam ser posterior a data do dia 01 de julho de 2022.

2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO

Além da CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA ME não apresentar as CRQ's dos profissionais que respondem tecnicamente pela sua empresa, algo que é estritamente necessário de acordo com o Edital, a mesma **não apresentou a comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais.**

Podemos citar o exemplo em que a mesma apresentou o Certificado de Treinamento em nome de Daniel Merlo, sendo que não foi apresentado nada do profissional, nem sua Certidão de Registro e Quitação, muito menos algo que comprovasse o seu vínculo empregatício com a referida empresa, sendo esta uma obrigatoriedade do Edital como cita o trecho abaixo:

16.4.6 b) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CFT/CRT.

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

A CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA ME alega que a nossa empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em Serviço de Qualificação Térmica, usando como referência um trecho do **ANEXO VII – CONTRATO em seu Art. 4.5**, porém apenas ao ler o que diz o trecho e numa interpretação simples notamos que ali não se trata das **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** e sim apenas de uma breve explicação do que se trata a manutenção preventiva, assim como explica sobre de o teste de segurança elétrica, a calibração, entre outras atividades inclusas na manutenção preventiva.

A partir do momento em que a empresa apresenta **todas** as documentações exigidas para a Habilitação no Certame e sendo esta aprovada pela Comissão de Licitação, automaticamente a mesma se torna competente para realizar todas as atividades inclusas no serviço do objeto da licitação a ser contratada. Sendo tal competência demonstrada em seus atestados e também, vale ressaltar, que a empresa LUCIMAR NOVAIS DE



SOUZA atua há mais de 10 anos no mercado, sendo referência e tendo vários contratos com o Estado sendo todos executados com excelência.

Dito isso, a RECORRENTE apresentou um recurso administrativo protelatório, sendo que tentou justificar seu erro ou sua falta de experiência em termos que não condizem em nada no que alega e, além disso, ainda tentou apontar “erros” na nossa empresa que não existem, ou seja, sem nexos, sem causalidade e sem motivação legal. Pelo exposto, restaram insuficientes as argumentações trazidas pela Recorrente, recurso sem fundamento técnico, meramente protelatório.

Portanto, resta evidente que a CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA ME, cria uma situação inverídica para atacar a RECORRIDA face a sua atestação técnica, alegando que não apresentou em sua totalidade os documentos solicitados em edital e não atendeu aos requisitos técnicos previstos, pedindo que sejamos inabilitadas pela Administração de forma ilegal e totalmente infundamentada.

Ante o exposto, e de tudo que foi apresentado, requeremos que seja negado provimento ao presente recurso administrativo, mantendo-se a decisão ora tomada, por ser medida de legalidade, moralidade, isonomia e economicidade.

Vila Velha, 11 de julho de 2022.



Rodrigo Silva Santos
Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SETE

NOME
RODRIGO SILVA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
321460054 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
100.136.667-03 25/06/1982

FILIAÇÃO
**JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS
 ELZA RIOS DA SILVA SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03505213356

VALIDADE
09/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825796702

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
12/07/2019

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

31708552619
 ES356427161

PROIBIDO PLASTIFICAR
1825796702

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA



Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
(27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
procuracao@2oficiovilavelha.com.br



2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS
Fabiola Bertoldi Bono
Escrevente Autorizada
PÁGINA(S) N.º 001/003

LIVRO N.º 233
FOLHA(S) N.º 098/100

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LUCIMAR
NOVAIS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (21/08/2020), neste cartório do 2º Ofício de Notas, sito na Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, nesta cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Substituto Legal, compareceu como **outorgante, LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Moema, 25, sala 802, Divino Espírito Santo, nesta cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, dremed.me@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.441.376/0001-90 e NIRE n.º 32803353771, conforme certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, datada de 17/08/2020, devidamente assinada por meio digital, sob o código de controle n.º DD71CF7A5218AB3E, arquivada nesta Serventia, neste ato representada por sua única sócia **LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, declarando sob as penas da Lei, não manter nenhum relacionamento que configure união estável, natural de Juiz de Fora/MG, nascida aos 11/03/1975, filha de Lourival Alves de Souza e de Maria do Carmo Novais de Souza, portadora da carteira de identidade n.º 1.258.720, expedida em 16/07/2010 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.882.857-09, residente e domiciliada na Rua Luiz Gabeira, 10, apt.º 404, Bloco B, Divino Espírito Santo, nesta cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29107-025, dremed.me@gmail.com; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui como **bastante procurador da pessoa jurídica supramencionada, RODRIGO SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Taboão da Serra/SP, nascido aos 25/06/1982, filho de Joaquim Francisco dos Santos e de Elza Rios da Silva Santos, portador da CNH n.º 03505213356, expedida em 12/07/2019 pelo DETRAN-ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.136.667-03, residente e domiciliado na Rua Luiz Gabeira, 10, apt.º 404, Bloco A, Divino Espírito Santo, nesta cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29107-025, dremed.me@gmail.com, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir, administrar e representar a empresa outorgante em todas suas atividades mercantis e "ad negotia", praticando todos os atos próprios de sua gerência, tais como: **1) Sacar, endossar e avalizar duplicatas mercantis, ou de prestação de serviços, relativas a vendas e serviços realizados pela outorgante, receber, dar recibo e quitação, transigir e firmar acordos de pagamento, emitir notas promissórias e fiscais, cédulas de créditos, aceitar duplicatas e letras de câmbio, prestar outras declarações cambiais correspondentes a obrigações da sociedade outorgante; 2) Representar perante instituições financeiras em geral, inclusive Banco Central, Caixa Econômica Federal - CEF,**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

Espírito Santo

Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
(27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
procuracao@2oficiovilavelha.com.br



2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS
Fabiola Bertoldi Bono
Escrevente Autorizada

LIVRO N.º 233
FOLHA(S) N.º 098/100

PÁGINA(S) N.º 002/003

Banco do Brasil, Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Banco HSBC, Banco Itaú, Banco Bradesco e Banco Santander, especialmente junto ao **Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB**, em quaisquer de suas agências, escritórios, Superintendências de negócios e locais autorizados, abrindo, movimentando e encerrando contas correntes, requisitando talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, autorizar débitos em conta, transferência de numerário e demais atos no âmbito do contrato de conta corrente bancária, realizar descontos bancários, assinando bordereaus e contratos, assinar contratos de empréstimos, contratos de câmbio e aditivos, inclusive seus aditamentos, assinar contratos e financiamentos de importação ou exportação, fazer depósitos e retiradas de numerários contra recibo, solicitar saldos e extratos de contas; **3)** Assinar contratos comerciais em geral, podendo estabelecer as cláusulas e condições, ajustar valores, exigir ou dispensar garantias; **4)** Realizar e aceitar pedidos de serviços e mercadorias, pagar, receber dívidas, acertar contas com credores e devedores; **5)** Admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, bem como acordos e instrumentos de rescisão de contratos de trabalho, ajustar salários, dar e receber quitação, representando perante Sindicatos, órgãos do Ministério do Trabalho; **6)** Representar perante quaisquer Repartições Públicas, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em todos os seus órgãos, departamentos, secretarias e delegacias, especialmente Prefeituras, Ministérios, Receitas Federal, Estadual e Municipal, Polícia Federal, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, concessionárias de energia elétrica, água e gás, SPU, DETRAN e seus pátios conveniados, SPC, SERASA e PROCON, sindicatos, cooperativas, seguradoras e cartórios em geral, empresas de telefonia fixa, móvel, internet e TV por assinatura; Consulados, Embaixadas, Alfândegas e quaisquer autoridades diplomáticas, comércios em geral, CACEX e demais órgãos ligados ao Comércio Internacional e onde mais com esta se apresentar e nela requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações, preencher formulários, retificar e ratificar, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, apresentar defesas e contestação, dar recibos e quitações, requerer e promover confecções de blocos de notas fiscais; **7)** Representar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo constituir advogados, conferindo-lhes poderes contidos na cláusula "ad judicium e extra", previstos no parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 8.906/94, prestar depoimentos, transigir, firmar acordos e compromissos, dar e receber quitação, desistir, confessar, recorrer, apelar, agravar, interpor mandados de segurança, requerer quaisquer outras medidas preliminares e assecuratórias dos seus direitos, podendo, ainda, constituir procuradores judiciais para representar em Juízo ou fora dele, defendendo todos os interesses nos processos em que seja autora, ré, assistente ou oponente, acompanhando os feitos até final decisão, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais

4276050000819



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA

Espírito Santo

Gerusa Corteletti Ronconi

Avenida Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha - Espírito Santo - CEP: 29100-021
 (27) 3229-0855 / (27) 3229-0764 / (27) 3229-4112
 procuracao@2oficiovilavelha.com.br

LIVRO N.º 233
 FOLHA(S) N.º 098/100

PÁGINA(S) N.º 003/003

especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte. A representante legal da outorgante reserva para si a prática dos poderes aqui conferidos quando julgar conveniente, podendo agir em conjunto ou separadamente do outorgado, **SENDO VEDADO A PRESTAÇÃO DE AVAIS OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALHEIAS AOS NEGÓCIOS SOCIAIS. O PRESENTE INSTRUMENTO CONFERE PODERES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EXCETUANDO-SE AQUI TODO E QUALQUER PODER QUE EXORBITE OS DE MERA ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 661 DO CCB. CERTIFICO** ainda, que a qualificação do procurador e os poderes aqui conferidos, foram declarados pela representante da outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando, assim, estas Notas de qualquer responsabilidade civil e criminal, ficando o outorgado obrigado à prestação de contas e em comunicar aos órgãos competentes qualquer evento que possa anular o presente instrumento, sob pena de incursão nas sanções criminais cabíveis. Selo Digital: 024612.THQ2002.03377/Cod.DQE. Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4847/93, Ato nº 2891/12/2010 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6670/01, Ato nº 2892/12/2010 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02. 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); 3x Microfilmagem, Ou Digitalização Por Folha De Uma Face (Tabela 3, VIII); Emolumentos: 63,01, Taxas: 17,09, TOTAL: 80,10. Sendo lido a pessoa comparecente, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, (aa) Deyvid Oss Rodrigues, Substituto Legal, lavrei, conferi, li, colho a assinatura, subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa) Deyvid Oss Rodrigues, Substituto Legal. (aa) LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA. Eu, Bono Deyvid Oss Rodrigues, Substituto Legal, **TRASLADEI FIELMENTE NA MESMA DATA**, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testº (B) da verdade.

Bono
 Deyvid Oss Rodrigues - Substituto Legal



2º OFÍCIO - TABELONATO DE NOTAS
 Fabíola Bertoldi Bono
 Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024612.THQ2002.03377/Cod.DQE		
Emolumentos R\$63,01	Encargos R\$17,09	Total R\$80,10
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br		

